



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

continuação da Lei nº 171/78.

ARTIGO 2º)- Fica igualmente autorizado ao Executivo Municipal, abrir créditos Especiais, e se necessário, usar como recursos a anulação total ou parcial de dotações figente deste orçamento, para cobrir despesas decorrentes desta Lei.

ARTIGO 3º)- Revogada as disposições em contrário enteará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 26 de agosto de 1.978.

aa) Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal

aa) Antonio Pedro André Silva
Secretário.


Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO


ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

LEI Nº 172/78

AUTORIZA PERMUTAR OU ALIENAR A SEDE DA DELEGACIA DESTA CIDADE POR UMA FORD/350

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta, e seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal de Buritis, autorizado a permitar ou alienar a Sede da Delegacia desta Cidade por um caminhão Ford/350.

ARTIGO 2º)- Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica igualmente autorizado ao Executivo Municipal, lançar mão de dotações vigente no orçamento, usando como recurso a anulação total ou parcial de dotações.

ARTIGO 3º)- Deverá o Executivo Municipal, observar o melhor preço para a sede da Delegacia, bem como do Veículo adquirido.

Prefeitura Municipal, 26 de agosto de 1.978.

aa) Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal

aa) Antonio Pedro André Silva
Secretário.


Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO


ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO